



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

TERMO DE CONTRATO Nº122/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E DO OUTRO A EMPRESA **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, NOS TERMOS DA **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Srª. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua Buenos Aires, 456, Heliópolis, Garanhuns - PE – CEP: 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, no uso de suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com sede Rodovia Br 423, 173, Lote J Paulista B Q D L 1, Heliópolis, Garanhuns, PE, CEP 55297130, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, neste ato representado pelo Senhor(a) JOSELITO DE BARROS SOUTO, Empresário, CPF nº 527.220.904-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04038851627, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP 55293460, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 008/2024, Dispensa Eletrônica nº 003/2024**, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Art. 75. III, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de itens desertos e fracassados do pregão nº 040/2023 – FMS, para a aquisição com entrega parcelada de produto químicos, utensílios domésticos, acessórios e materiais para limpeza, destinados a Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns**, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos nesta Dispensa Eletrônica.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL EM GEL 70 % GL- Embalagem com 01kg	BELLOBELLA INDUSTRIA DE COSMETICOS	750	8,15	6.112,50
2	BR 0269941 ÁLCOOL A 70% LÍQUIDO. Embalagem de 1 litro.	BELLOBELLAINDUSTRIA DE COSMETICOS	2500	5,29	13.225,00





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

3	BR 0472191 DESINCRUSTANTE 5L	BENZOQUIMICA/IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS	50	13,82	691,00
4	BR 0309534 Coador De Café De Pano	SÃO LUIZ/SACARIA SÃO LUIZ	15	6,55	98,25
5	BR 0440603 PAPELTOALHA-(ROLO) Papel toalha Branco com folha dupla com 02 rolos 20x22 cm.	ENXUTA/BRACELL PAPÉIS NORDESTE LTDA	1250	4,05	5.062,50
6	BR 0324614 COLETOR DE LIXO COM PEDAL 15 LITROS	PLASTIC/QUALIPLASTI C OS IND. E COM. DE PLASTICOS	100	30,22	3.022,00
7	BR 0284708 COLETOR DE PEDAL 20 LITROS	PLASTIC/QUALIPLASTI C OS IND. E COM. DE PLASTICOS	50	42,25	2.112,50
8	BR 0468291 COLETOR DE PEDAL 50 LITROS	PLASTIC/QUALIPLASTI C OS IND. E COM. DE PLASTICOS	25	93,95	2.348,75
9	BR 0404651 DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL E SABONETE LIQUIDO	NOBRE	150	23,95	3.592,50
10	600953 DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO	NOBRE	150	30,16	4.524,00
11	FIBRA VERDE	LUXE/ESPONJAS LUXE - GERVAÑO SILVA DE ARAUJO	50	5,82	291,00
12	234665 VASSOURA DE PALHA	SÃO LUIZ/SACARIA SÃO LUIZ	50	23,79	1.189,50
13	CONJUNTO BALDE ESPREMEDOR C PLACA SINALIZADORA	TOK MOP	5	389,9	1.949,50
VALOR TOTAL				R\$ 44.219,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 44.219,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, para o Exercício de 2024, na classificação a ser indicada.

Unidade Gestora:	3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão:	4000 SECRETÁRIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária:	4002 – SECRETARIA EXECUTIVA
Função:	10 – SAÚDE
Sub-função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	401 – APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO PARA A PROMOÇÃO DO MODELO DE GESTÃO DE GE
Ação:	2.2272 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	102 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão:	4000 SECRETÁRIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Sub-função:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1002 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:	2.2280 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
Elemento:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	120 – MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS 102 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão:	4000 SECRETÁRIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Sub-função:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1002 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:	2.2284 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
Elemento:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	120 – MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS 102 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012)

Unidade Gestora:	3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão:	4000 SECRETÁRIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Sub-função:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1003 – ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação:	2.2290 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Elemento:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012) 133 – MSC – 1.621.0000 – RECURSO DO SUS GOVERNO ESTADUAL – 1.621.1002 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Gestora:	3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão:	4000 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Sub-função:	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1003 – ASSISTENCIA ESPECIALIZADA A SAUDE DA POPULAÇÃO
Ação:	2.2430 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	102 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012) 120 – MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Gestora:	3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão:	4000 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Sub-função:	303 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1004 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação:	2.2293 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPLEXO FARMACÊUTICO MUNICIPAL
Elemento:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	102 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012) 120 – MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Gestora:	3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS
Órgão:	4000 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária:	4003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 – SAÚDE
Sub-função:	305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:	1005 – VIGILANCIA EM SAUDE
Ação:	2.2290 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
Elemento:	3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	102 – MSC – 1.500.1002 – 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC Nº 141/2012) 120 – MSC – 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Dispensa Eletrônica.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Termo de Dispensa Eletrônica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital da Dispensa Eletrônica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital da Dispensa Eletrônica.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme ocaso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos fornecimentos/serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)





MUNICÍPIO DE GARANHUNS

do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de GARANHUNS-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme condições da Lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Garanhuns/PE, 11 de Outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10
Catarina Fabia Tenório Ferro
CPF nº 655.955.484-87
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Contratante

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ nº 17.238.558/0001-02
JOSELITO DE BARROS SOUTO
CPF nº 527.220.904-49
Contratada

TESTEMUNHAS: _____

RG/CPF [REDACTED]

RG/CPF [REDACTED]

